

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 536 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS n. 058/2019, que estabelece critérios para concessão de apoio visando a realização de congressos, seminários, simpósios e outros eventos técnicos, científicos e culturais;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do PAD n. 135/2022, referente a solicitação da Conselheira Dra. Nívea Lorena Torres, Coren-MS n. 91377, por custeio de diárias para possibilitar a participação do curso de Imersão Inteligência Emocional – Método EVO, que ocorrerá no período de 09 a 11 de setembro de 2022, em Brasília/DF;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Parecer Geral n. 025/2022, elaborado pelo Conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF, na 115ª Reunião Ordinária de Diretoria, seguem abaixo as determinações;

**Art. 1º** Autorizar a Conselheira Dra. Nívea Lorena Torres, Coren-MS n. 91377-ENF a participar do treinamento sobre Imersão em Inteligência Emocional – Método EVO, no período de 09 a 11 de setembro de 2022, em Brasília/DF.

**Art. 2º** A Conselheira Dra. Nívea Lorena Torres, fará jus a 2½ (duas e meia) diárias, a ida será no dia 08 de setembro, considerando que a Conselheira seguirá de Brasília/DF para Fortaleza/CE no dia 11 de setembro para participar do 24º CBCENF, o custeio das diárias desse evento será para o período de 08 a 10 de setembro de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 3º** Não conceder passagens aéreas para a colaboradora, pois a mesma irá com recursos próprios.

**Art. 4º** A atividade pertence ao centro despesa administrativas.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de setembro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren/MS n. 123978-ENF